

Parauapebas 20 de maio de 2020

De: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)
Para: Comissão Permanente de Licitação (CPL)



Em resposta a PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, referente ao processo licitatório nº 7/2020-001 SEMOB.

[...]

Visando sanear o procedimento, fazendo com que atenda as disposições legais e jurídicas acima abordadas, recomenda-se:

1. A Área técnica da SEMOB deve justificar melhor a contratação emergencial, devendo comprovar a urgência, porque embora tenha instruído o presente procedimento com registro fotográfico (de algumas vias), não restou evidenciado que todo o quantitativo pecuniário será para atender a situação emergencial, além de demonstrar que a dispensa é a única via para dirimir a problemática em tela. Assim, é indispensável que a SEMOB enquadre sua contratação dentro das regras estipuladas no art. 24, IV: - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, (...) ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Resposta:

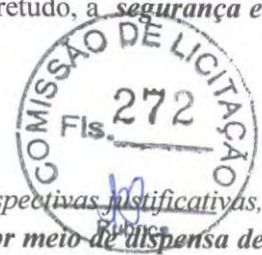
A área técnica da SEMOB informa que, conforme já destacado na justificativa técnica, onde cita-se da importância de se observar o momento atual, além da atual situação de pandemia e do Decreto Municipal de calamidade pública em razão do CORONA VÍRUS, onde todos os processos iniciados foram temporariamente suspenso, ainda o município passou por período de intenso inverno amazônico, que ocasionou grandes estragos, principalmente em vias não pavimentadas da zona rural, bem como em diversos bairros mais distantes do centro, que não possui pavimento algum e necessitam da devida manutenção para dar trafegabilidade dos que moram e utilizam essas vias, sendo prioridades as rotas escolares, mas não menos importante, as rotas de feirantes, que escoam as produções agrícolas das famílias que moram nas áreas rurais e fornecem boa parte dos alimentos, haja vista que, se trata de uma matriz que movimenta também a economia deste município, sendo tão bem impulsionada pelo próprio poder público. Já foi demonstrada também a extensão aproximada em 03 (três) mil km, contando toda a zona rural da região considerada “contestado”, que através de convênio com o município de Marabá, transfere toda a responsabilidade a este município.

Além de todos os fatos já informados em memorial do referente processo, salientamos, conforme pode ser observado em documento anexo, que a zona Rural atendida por este município já apresenta 22(vinte e dois) casos pessoas residentes em quatro distritos diferente da Zona Rural, necessitado de atendimento emergencial para confirmação da COVID 19. Assim, considerando os casos suspeitos na referida Zona Rural, fato ainda pior na Zona Urbana, bem como os danos causados às vias/vicinas pelo período chuvoso, e ainda, por fotos supervenientes informados pelo Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional, com base em informações prestadas pela Atenção Básica de Saúde, a SEMOB entende que resta evidenciado a situação emergencial, além de demonstrar que a dispensa é

a via mais célere para dirimir a problemática em tela, em busca de garantir, sobretudo, a *segurança e o bem estar de pessoas diante a crise sanitária que assola o município.*

[...]

2. *Dessa forma, é imprescindível que a SEMOB descreva os serviços e suas respectivas justificativas, ou seja, recomenda-se que seja comprovado que a ausência da contratação por meio de dispensa de licitação, bem como a sua respectiva execução, neste momento, causará prejuízo irreparável aos administrados, nos termos do art. 24, IV.*



Resposta:

Com base nos questionamentos levantados pela Procuradora-Geral do Município, Dra. Quésia Siney Gonçalves Lustosa, via e-mail, a qual se encontra atuando como coordenadora do Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional, bem como considerando as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através da equipe de Atenção Básica, datada de 18/05/2020, que apresentou relação de 22 (vinte e dois) pacientes residentes em 04 (quatro) distritos da Zona Rural, os quais se encontram em pleno monitoramento e necessitando serem submetidos ao teste de confirmação da covid-19, verifica-se a necessidade, em caráter de URGÊNCIA, de manutenção/restauração das vicinais que apresentam condições adversas ao acesso rápido e fácil à todos os distritos da Zona Rural, para fins de atendimento aos pacientes supramencionados.

Outrossim, devido a intensidade das chuvas nos últimos 10 (dez) dias, alguns trechos de estradas que dão acesso à Zona Rural, conforme mencionado acima e que já se apresentavam prejudicadas, se agravou, tornando-as intrafegáveis e colocando algumas comunidades em situação de isolamento. Em sendo assim, considerando os fatos novos acima apontados, verifica-se que restou justificada a URGÊNCIA no trâmite e finalização do processo em questão, razão pela qual encaminhamos o presente relatório para fins de providências, afim de dar resolução aos problemas encontrados e salvaguardar o direito de acesso à saúde aos munícipes residentes da Zona Rural.

A SEMOB, diante do presente fato Superveniente trazido pelo Comitê de Crise, RATIFICA que a dispensa é a forma mais adequada para que a Secretaria de Obras possa atacar os problemas já citados no presente processo e dar os devidos suportes e garantias de que as ações dos agentes de saúde pública e de defesa civil possam chegar até a população afetada para os atendimentos emergências. Salientamos ainda que a demora ou a não execução dos serviços pleiteados no referido processo poderão causar prejuízos irreparáveis, **como perda das vidas dos cidadãos e cidadãs** que deixarão de ser atendidos em função das péssimas condições das vias bem como da intrafegabilidade das mesmas, diante da propagação da COVID 19 em nosso município.

3. *A área técnica da SEMOB deve realizar um estudo minucioso e claro, especificando as vias (ruas, estradas e etc) e os serviços que serão empregados, detalhando - de forma individualizada - quais os serviços/locações que serão executados; registrando o trabalho que cada via receberá, sendo que é primordial tal relatório ser acompanhado por registro fotográfico ou outro meio que afaste qualquer dúvida do valor e quantidade (somente a quantidade necessária para evitar prejuízos irreparáveis) empregada na manutenção/restauração. Enfim, comprovação de que se trata de situação que atende ao disposto no art. 24, IV.*

Resposta:

Salientamos ainda que a demora ou a não execução dos serviços pleiteados no referido processo poderão causar prejuízos irreparáveis a população, diante da pandemia de COVID 19, **como**

UP X

perda das vidas dos cidadãos e cidadãs que deixarão de ser atendidos em função das péssimas condições das vias bem como da intrafegabilidade das mesmas. Segue anexo as informações solicitadas em atendimento as recomendações da PGM.

4. *Recomenda-se que seja comprovado que a situação emergencial não pôde ser resolvida durante a vigência de contrato anterior, inclusive recomenda-se que seja juntado o último contrato com o mesmo objeto, a fim de comprovar que a situação de emergência atual não poderia ser dirimida por tal ajuste.*

Resposta:

Todos os serviços previstos emergencialmente surgiram a partir dos meses de março e abril, mesmo a vigência do contrato 20190186, com o mesmo objeto, extinguindo-se em 19/05/2020, sendo o contrato utilizado até o dia 31/03/2020, quando foram exauridos os itens utilizados conforme saldo contratual, de acordo com a demanda do momento. Segue em anexo cópia das últimas medições do contrato 20190186 para comprovação.

5. *Objetivando melhor instruir o presente procedimento, recomenda-se a juntada da decisão judicial (suspendeu o pregão presencial 9/2020-001 - SEMOB), citada no memorando nº 1028/2020 (fls. 01-04).*

Resposta:

A Secretaria de Obras vem aqui informar que o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-001 SEMOB foi publicado no dia 02 de março de 2020 com data designada para sua realização dia 16 de março de 2020 às 09:00 horas. Durante o prazo legal foram apresentadas 08 (oito) pedidos de impugnações ao edital pelos seguintes impetrantes:

1 - KSG EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP.

2 - ROGERIO DA SILVA SANTOS pessoa física de direito privado, Parauapebas/PA, inscrita no CPF sob o n° 606.173.062-49.

3 – CONSTRUTORA REDENÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF.

4- AOS CONSTRUTORA PROJETOS E MANUTENÇÕES EIRELI.

5 - ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

6 - K. P. DE FREITAS & CIA LTDA.

7 - ALL LOCAÇÃO EIRELLI EPP.

8 - VAC - VERDE AMBIENTAL CARAJÁS EIRELI

As impugnantes defenderam a revisão e retificação do edital. Entre outros pontos levantados, foi pedido para que a licitação seja julgada tipo “menor preço unitário” e não pelo “menor preço por Lote”.

Ciente dos diversos pontos levantados pelas impugnantes e da respectiva necessidade de reconsideração em alguns itens do edital, a Administração suspendeu o certame no dia 12 de março de 2020 (conforme publicações em anexo), com a seguinte motivação:



Motivo da suspensão: em razão de ainda existirem pedidos de esclarecimento - impugnações pendentes de análise pela área técnica.

Com essa decisão, a Administração recorreu ao seu poder de controlar os próprios atos decorrente do princípio da autotutela já pacificados através das Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Todavia, com a Decisão em MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL no Processo nº: 0802088-90.2020.8.14.0040 a Administração ficou impedida de concluir o processamento e dar continuidade do Processo Licitatório. Impedimento este que perdura até a presente data. Segue anexo cópia da decisão judicial.

6. *Recomenda-se que a SEMOB junte ao processo o ato administrativo que suspendeu/encerrou o pregão presencial 9/2020-001 - SEMOB, sendo que é de suma importância a juntada de tal documento, porque, como dito alhures, a intervenção judicial enseja a dispensa de licitação.*

Resposta:

Conforme já mencionado a cima, a Administração suspendeu o certame no dia 12 de março de 2020 (conforme publicações em anexo), com a seguinte motivação: *Motivo da suspensão: em razão de ainda existirem pedidos de esclarecimento - impugnações pendentes de análise pela área técnica.* Segue anexo cópia do aviso de suspensão.

OBS: As demais recomendações não estão em competência desta área técnica.

Assim, encaminhamos este relatório para a Comissão Permanente de Licitação com as devidas considerações para apreciação e demais procedimentos que se fizerem necessários. Informamos ainda, que o presente processo foi devidamente aferido e aprovado pelo órgão de Controle Interno do Município de Parauapebas.

Respeitosamente;

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos e Organismos - SEMOB.
SEMOB/CT-54008


Wanterlor Bandeira Nunes
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº. 285/2019

LOCAIS		MAQUINARIOS													TOTAL
		Caminhão basculante (MÊS)	Caminhão carroceria (MÊS)	Caminhão carroceria guindauto (MÊS)	Caminhão com capacidade de 5 ton (MÊS)	Cavalo Mecânico com semi-reboque (MÊS)	Escavadeira Hidráulica (MÊS)	Motoniveladora (MÊS)	Carregadeira de Pneus (MÊS)	Retrosavadeira a de Pneus (MÊS)	Trator de esteiras com lâmina (MÊS)	Trator agrícola (MÊS)	Rolo compactador liso (MÊS)	Caminhão tanque (MÊS)	TOTAL
	VALOR MENSAL POR MAQUINÁRIO	R\$ 31.081,44	R\$ 27.847,04	R\$ 39.099,84	R\$ 22.763,52	R\$ 58.893,12	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76	R\$ 669.375,20
	QUANTIDADE DE MAQUINÁRIO	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	VALOR TOTAL EQUIPE POR MÊS	R\$ 155.407,20	R\$ 27.847,04	R\$ 39.099,84	R\$ 22.763,52	R\$ 58.893,12	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76	R\$ 669.375,20
1	TOTAL DE MESES	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES I e II	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.1	AVENIDA PRINCIPAL	R\$ 77.703,60	R\$ 13.923,52	R\$ 19.549,92	R\$ 11.381,76	R\$ 29.446,56	R\$ 31.052,32	R\$ 30.139,20	R\$ 21.567,52	R\$ 17.193,28	R\$ 30.196,40	R\$ 15.432,56	R\$ 20.542,08	R\$ 16.558,88	R\$ 334.687,60
1.2	RUAS PRINCIPAIS	R\$ 46.622,16	R\$ 8.354,11	R\$ 11.729,95	R\$ 6.829,06	R\$ 17.667,94	R\$ 18.631,39	R\$ 18.083,52	R\$ 12.940,51	R\$ 10.315,97	R\$ 18.117,84	R\$ 9.259,54	R\$ 12.325,25	R\$ 9.935,33	R\$ 200.812,56
1.3	RUAS SECUNDÁRIOS	R\$ 31.081,44	R\$ 5.569,41	R\$ 7.819,97	R\$ 4.552,70	R\$ 11.778,62	R\$ 12.420,93	R\$ 12.055,68	R\$ 8.627,01	R\$ 6.877,31	R\$ 12.078,56	R\$ 6.173,02	R\$ 8.216,83	R\$ 6.623,55	R\$ 133.875,04
2.0	BAIRRO MORADA NOVA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.1	AVENIDA PRINCIPAL	R\$ 77.703,60	R\$ 13.923,52	R\$ 19.549,92	R\$ 11.381,76	R\$ 29.446,56	R\$ 31.052,32	R\$ 30.139,20	R\$ 21.567,52	R\$ 17.193,28	R\$ 30.196,40	R\$ 15.432,56	R\$ 20.542,08	R\$ 16.558,88	R\$ 334.687,60
2.2	RUAS PRINCIPAIS	R\$ 46.622,16	R\$ 8.354,11	R\$ 11.729,95	R\$ 6.829,06	R\$ 17.667,94	R\$ 18.631,39	R\$ 18.083,52	R\$ 12.940,51	R\$ 10.315,97	R\$ 18.117,84	R\$ 9.259,54	R\$ 12.325,25	R\$ 9.935,33	R\$ 200.812,56
2.3	RUAS SECUNDÁRIOS	R\$ 31.081,44	R\$ 5.569,41	R\$ 7.819,97	R\$ 4.552,70	R\$ 11.778,62	R\$ 12.420,93	R\$ 12.055,68	R\$ 8.627,01	R\$ 6.877,31	R\$ 12.078,56	R\$ 6.173,02	R\$ 8.216,83	R\$ 6.623,55	R\$ 133.875,04
3.0	BAIRRO JARDIM AMÉRICA	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
3.1	AVENIDA PRINCIPAL	R\$ 46.622,16	R\$ 8.354,11	R\$ 11.729,95	R\$ 6.829,06	R\$ 17.667,94	R\$ 18.631,39	R\$ 18.083,52	R\$ 12.940,51	R\$ 10.315,97	R\$ 18.117,84	R\$ 9.259,54	R\$ 12.325,25	R\$ 9.935,33	R\$ 200.812,56
3.2	RUAS PRINCIPAIS	R\$ 31.081,44	R\$ 5.569,41	R\$ 7.819,97	R\$ 4.552,70	R\$ 11.778,62	R\$ 12.420,93	R\$ 12.055,68	R\$ 8.627,01	R\$ 6.877,31	R\$ 12.078,56	R\$ 6.173,02	R\$ 8.216,83	R\$ 6.623,55	R\$ 133.875,04
3.3	RUAS SECUNDÁRIOS	R\$ 15.540,72	R\$ 2.784,70	R\$ 3.909,98	R\$ 2.276,35	R\$ 5.889,31	R\$ 6.210,46	R\$ 6.027,84	R\$ 4.313,50	R\$ 3.438,66	R\$ 6.039,28	R\$ 3.086,51	R\$ 4.108,42	R\$ 3.311,78	R\$ 66.937,52
4.0	BAIRRO NOVA VITÓRIA	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40
4.1	AVENIDA PRINCIPAL	R\$ 31.081,44	R\$ 5.569,41	R\$ 7.819,97	R\$ 4.552,70	R\$ 11.778,62	R\$ 12.420,93	R\$ 12.055,68	R\$ 8.627,01	R\$ 6.877,31	R\$ 12.078,56	R\$ 6.173,02	R\$ 8.216,83	R\$ 6.623,55	R\$ 133.875,04
4.2	RUAS PRINCIPAIS	R\$ 23.311,08	R\$ 4.177,06	R\$ 5.864,98	R\$ 3.414,53	R\$ 8.833,97	R\$ 9.315,70	R\$ 9.041,76	R\$ 6.470,26	R\$ 5.157,98	R\$ 9.058,92	R\$ 4.629,77	R\$ 6.162,62	R\$ 4.967,66	R\$ 100.406,28
4.3	RUAS SECUNDÁRIOS	R\$ 7.770,36	R\$ 1.392,35	R\$ 1.954,99	R\$ 1.138,18	R\$ 2.944,66	R\$ 3.105,23	R\$ 3.013,92	R\$ 2.156,75	R\$ 1.719,33	R\$ 3.019,64	R\$ 1.543,26	R\$ 2.054,21	R\$ 1.655,89	R\$ 33.468,76
	TOTAL EQUIPE 01 POR 3 MESES														R\$ 2.008.125,60

OBS.: OS VALORES REFERENTES AO MÊS ESTÃO EM PORCENTAGEM
1 MÊS = 100%



André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Planos
CRA-2337
SEMOB/CT-54008

Decret. nº 285/2019
Secretaria Municipal de Obras
Walter Bordeiro Nunes

LOCAIS		EQUIPE 02 - ZONA URBANA													TOTAL
		MAQUINARIOS													
		Caminhão basculante (MÊS)	Caminhão carroceria (MÊS)	Caminhão carroceria guindauto (MÊS)	Caminhão carroceria com capacidade de 5 ton (MÊS)	Cavalo Mecânico com semi-reboque (MÊS)	Escavadeira Hidráulica (MÊS)	Motoniveladora (MÊS)	Carregadeira de Pneus (MÊS)	Retroscavadeira de Pneus (MÊS)	Trator de esteiras com lâmina (MÊS)	Trator agrícola (MÊS)	Rolo compactador liso (MÊS)	Caminhão tanque (MÊS)	TOTAL
	VALOR MENSAL POR MAQUINÁRIO QUANTIDADE DE MAQUINÁRIO	R\$ 31.081,44 5,00	R\$ 27.847,04 1,00	R\$ 39.099,84 1,00	R\$ 22.763,52 1,00	R\$ 58.893,12 1,00	R\$ 62.104,64 1,00	R\$ 60.278,40 1,00	R\$ 43.135,04 1,00	R\$ 34.386,56 1,00	R\$ 60.392,80 1,00	R\$ 30.865,12 1,00	R\$ 41.084,16 1,00	R\$ 33.117,76 1,00	R\$ 669.375,20
	VALOR TOTAL EQUIPE POR MÊS	R\$ 155.407,20	R\$ 27.847,04	R\$ 39.099,84	R\$ 22.763,52	R\$ 58.893,12	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76	R\$ 669.375,20
1	TOTAL DE MESES	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.1	BAIRRO MONTES CLARO	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
	AVENIDA PRINCIPAL	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
		R\$ 62.162,88	R\$ 11.138,82	R\$ 15.639,94	R\$ 9.105,41	R\$ 23.557,25	R\$ 24.841,86	R\$ 24.111,36	R\$ 17.254,02	R\$ 13.754,62	R\$ 24.157,12	R\$ 12.346,05	R\$ 16.433,66	R\$ 13.247,10	R\$ 267.750,08
1.2	RUAS PRINCIPAIS	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
		R\$ 38.851,80	R\$ 6.961,76	R\$ 9.774,96	R\$ 5.690,88	R\$ 14.723,28	R\$ 15.526,16	R\$ 15.069,60	R\$ 10.783,76	R\$ 8.596,64	R\$ 15.098,20	R\$ 7.716,28	R\$ 10.271,04	R\$ 8.279,44	R\$ 167.343,80
1.3	RUAS SECUNDÁRIOS	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
		R\$ 23.311,08	R\$ 4.177,06	R\$ 5.864,98	R\$ 3.414,53	R\$ 8.833,97	R\$ 9.315,70	R\$ 9.041,76	R\$ 6.470,26	R\$ 5.157,98	R\$ 9.058,92	R\$ 4.629,77	R\$ 6.162,62	R\$ 4.967,66	R\$ 100.406,28
2.0	BAIRRO NOVA ESPERANÇA I e II	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.1	AVENIDA PRINCIPAL	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
		R\$ 77.703,60	R\$ 13.923,52	R\$ 19.549,92	R\$ 11.381,76	R\$ 29.446,56	R\$ 31.052,32	R\$ 30.139,20	R\$ 21.567,52	R\$ 17.193,28	R\$ 30.196,40	R\$ 15.432,56	R\$ 20.542,08	R\$ 16.558,88	R\$ 334.687,60
2.2	RUAS PRINCIPAIS	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%
		R\$ 46.622,16	R\$ 8.354,11	R\$ 11.729,95	R\$ 6.829,06	R\$ 17.667,94	R\$ 18.631,39	R\$ 18.083,52	R\$ 12.940,51	R\$ 10.315,97	R\$ 18.117,84	R\$ 9.259,54	R\$ 12.325,25	R\$ 9.935,33	R\$ 200.812,56
2.3	RUAS SECUNDÁRIOS	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
		R\$ 31.081,44	R\$ 5.569,41	R\$ 7.819,97	R\$ 4.552,70	R\$ 11.778,62	R\$ 12.420,93	R\$ 12.055,68	R\$ 8.627,01	R\$ 6.877,31	R\$ 12.078,56	R\$ 6.173,02	R\$ 8.216,83	R\$ 6.623,55	R\$ 133.875,04
3.0	BAIRRO 5 LINHAS	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
3.1	AVENIDA PRINCIPAL	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%
		R\$ 93.244,32	R\$ 16.708,22	R\$ 23.459,90	R\$ 13.658,11	R\$ 35.335,87	R\$ 37.262,78	R\$ 36.167,04	R\$ 25.881,02	R\$ 20.631,94	R\$ 36.235,68	R\$ 18.519,07	R\$ 24.500,50	R\$ 19.870,66	R\$ 401.625,12
3.2	RUAS PRINCIPAIS	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
		R\$ 62.162,88	R\$ 11.138,82	R\$ 15.639,94	R\$ 9.105,41	R\$ 23.557,25	R\$ 24.841,86	R\$ 24.111,36	R\$ 17.254,02	R\$ 13.754,62	R\$ 24.157,12	R\$ 12.346,05	R\$ 16.433,66	R\$ 13.247,10	R\$ 267.750,08
3.3	RUAS SECUNDÁRIOS	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
		R\$ 31.081,44	R\$ 5.569,41	R\$ 7.819,97	R\$ 4.552,70	R\$ 11.778,62	R\$ 12.420,93	R\$ 12.055,68	R\$ 8.627,01	R\$ 6.877,31	R\$ 12.078,56	R\$ 6.173,02	R\$ 8.216,83	R\$ 6.623,55	R\$ 133.875,04
	TOTAL EQUIPE 02 POR 3 MESES	R\$ 2.008.125,60													R\$ 2.008.125,60

OBS.: OS VALORES REFERENTES AO MÊS ESTÃO EM PORCENTAGEM
1 MÊS = 100%



André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CREA-29307
SEMOP/2017-51008

Walter Roberto de Almeida Nunes
Secretário Municipal de Obras
Deputado - 285/2019

LOCAIS		EQUIPE 03 - ZONA RURAL											TOTAL
		MAQUINARIOS											
		Caminhão basculante (MÊS)	Escavadeira Hidráulica (MÊS)	Motoniveladora (MÊS)	Carregadeira de Pneus (MÊS)	Retroscavadeira a de Pneus (MÊS)	Trator de esteiras com lâmina (MÊS)	Trator agrícola (MÊS)	Rolo compactador liso (MÊS)	Caminhão tanque (MÊS)			
	VALOR MENSAL POR MAQUINÁRIO QUANTIDADE DE MAQUINÁRIO	R\$ 31.081,44 5,00	R\$ 62.104,64 1,00	R\$ 60.278,40 1,00	R\$ 43.135,04 1,00	R\$ 34.386,56 1,00	R\$ 60.392,80 1,00	R\$ 30.865,12 1,00	R\$ 41.084,16 1,00	R\$ 33.117,76 1,00			
	VALOR TOTAL EQUIPE POR MÊS	R\$ 155.407,20	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			R\$ 520.771,68
	TOTAL DE MESES	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00			3,00
1	PA RIO BRANCO	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80			1,80
1.1	VICINAL DO LIMÃO	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%			40%
		R\$ 62.162,88	R\$ 24.841,86	R\$ 24.111,36	R\$ 17.254,02	R\$ 13.754,62	R\$ 24.157,12	R\$ 12.346,05	R\$ 16.433,66	R\$ 13.247,10			R\$ 208.308,67
1.2	VICINAL ANGELIM	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%			30%
		R\$ 46.622,16	R\$ 18.631,39	R\$ 18.083,52	R\$ 12.940,51	R\$ 10.315,97	R\$ 18.117,84	R\$ 9.259,54	R\$ 12.325,25	R\$ 9.935,33			R\$ 156.231,50
1.3	VICINAL DO MOGNO	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%			50%
		R\$ 77.703,60	R\$ 31.052,32	R\$ 30.139,20	R\$ 21.567,52	R\$ 17.193,28	R\$ 30.196,40	R\$ 15.432,56	R\$ 20.542,08	R\$ 16.558,88			R\$ 260.385,84
1.4	VICINAL DA CASTANHEIRA	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%			30%
		R\$ 46.622,16	R\$ 18.631,39	R\$ 18.083,52	R\$ 12.940,51	R\$ 10.315,97	R\$ 18.117,84	R\$ 9.259,54	R\$ 12.325,25	R\$ 9.935,33			R\$ 156.231,50
1.5	VICINAL JATOBA	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%			30%
		R\$ 46.622,16	R\$ 18.631,39	R\$ 18.083,52	R\$ 12.940,51	R\$ 10.315,97	R\$ 18.117,84	R\$ 9.259,54	R\$ 12.325,25	R\$ 9.935,33			R\$ 156.231,50
2.0	PA 3 VOLTAS	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20			1,20
		35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%			35%
2.1	VICINAL DO INDIO	R\$ 54.392,52	R\$ 21.736,62	R\$ 21.097,44	R\$ 15.097,26	R\$ 12.035,30	R\$ 21.137,48	R\$ 10.802,79	R\$ 14.379,46	R\$ 11.591,22			R\$ 182.270,09
		45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%			45%
2.2	VICINAL 01	R\$ 69.933,24	R\$ 27.947,09	R\$ 27.125,28	R\$ 19.410,77	R\$ 15.473,95	R\$ 27.176,76	R\$ 13.889,30	R\$ 18.487,87	R\$ 14.902,99			R\$ 234.347,26
		40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%			40%
2.3	VICINAL DAS BANANAS/ MACHADO	R\$ 62.162,88	R\$ 24.841,86	R\$ 24.111,36	R\$ 17.254,02	R\$ 13.754,62	R\$ 24.157,12	R\$ 12.346,05	R\$ 16.433,66	R\$ 13.247,10			R\$ 208.308,67
													R\$ 1.562.315,04

TOTAL EQUIPE 03 POR 3 MESES

OBS.: OS VALORES REFERENTES AO MÊS ESTÃO EM PORCENTAGEM
1 MÊS = 100%



André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CRM-29.307
SEMOR/CIA-5-1008

LOCAIS		EQUIPE 04 - ZONA RURAL										TOTAL
		MAQUINARIOS										
		Caminhão basculante (MÊS)	Escavadeira Hidráulica (MÊS)	Motoniveladora (MÊS)	Carregadeira de Pneu (MÊS)	Retroscaavadeira de Pneu (MÊS)	Trator de esteiras com lâmina (MÊS)	Trator agrícola (MÊS)	Rolo compactador liso (MÊS)	Caminhão tanque (MÊS)		
	VALOR MENSAL POR MAQUINÁRIO	R\$ 31.081,44	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76		
	QUANTIDADE DE MAQUINÁRIO	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
	VALOR TOTAL EQUIPE POR MÊS	R\$ 155.407,20	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76		
	TOTAL DE MESES	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00		3,00
1	PALMARES I	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40		1,40
		80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%		80%
1.1	VICINAL RIO NOVO	R\$ 124.325,76	R\$ 49.683,71	R\$ 48.222,72	R\$ 34.508,03	R\$ 27.509,25	R\$ 48.314,24	R\$ 24.692,10	R\$ 32.867,33	R\$ 26.494,21		R\$ 416.617,34
		60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%		60%
1.2	VICINAL PIABANHA	R\$ 93.244,32	R\$ 37.262,78	R\$ 36.167,04	R\$ 25.881,02	R\$ 20.631,94	R\$ 36.235,68	R\$ 18.519,07	R\$ 24.650,50	R\$ 19.870,66		R\$ 312.463,01
		1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60		1,60
		80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%		80%
2.0	PALMARES II	R\$ 124.325,76	R\$ 49.683,71	R\$ 48.222,72	R\$ 34.508,03	R\$ 27.509,25	R\$ 48.314,24	R\$ 24.692,10	R\$ 32.867,33	R\$ 26.494,21		R\$ 416.617,34
		80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%		80%
2.1	VICINAL DOS PARÇAS	R\$ 124.325,76	R\$ 49.683,71	R\$ 48.222,72	R\$ 34.508,03	R\$ 27.509,25	R\$ 48.314,24	R\$ 24.692,10	R\$ 32.867,33	R\$ 26.494,21		R\$ 416.617,34
		80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%		80%
2.2	VICINAL DA SERRADA CEDRO	R\$ 124.325,76	R\$ 49.683,71	R\$ 48.222,72	R\$ 34.508,03	R\$ 27.509,25	R\$ 48.314,24	R\$ 24.692,10	R\$ 32.867,33	R\$ 26.494,21		R\$ 416.617,34
		80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%		80%
	TOTAL EQUIPE 04 POR 3 MESES											R\$ 1.562.315,04

OBS.: OS VALORES REFERENTES AO MÊS ESTÃO EM PORCENTAGEM

1 MÊS = 100%



André Luiz Vostropoulos dos Santos
Diretor de Projetos
CRA-29367
SEMOP/CT-51008

Walterton Bandeira Nunes
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 285/2019

LOCAIS		EQUIPE 05 - ZONA RURAL											TOTAL
		MAQUINARIOS											
		Caminhão basculante (MÊS)	Escavadeira Hidráulica (MÊS)	Motoniveladora (MÊS)	Carregadeira de Pneus (MÊS)	Retroscavadeira a de Pneus (MÊS)	Trator de esteiras com lâmina (MÊS)	Trator agrícola (MÊS)	Rolo compactador liso (MÊS)	Caminhão tanque (MÊS)			
	VALOR MENSAL POR MAQUINÁRIO QUANTIDADE DE MAQUINÁRIO	R\$ 31.081,44 5,00	R\$ 62.104,64 1,00	R\$ 60.278,40 1,00	R\$ 43.135,04 1,00	R\$ 34.386,56 1,00	R\$ 60.392,80 1,00	R\$ 30.865,12 1,00	R\$ 41.084,16 1,00	R\$ 33.117,76 1,00			
	VALOR TOTAL EQUIPE POR MÊS	R\$ 155.407,20	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			R\$ 520.771,68
	TOTAL DE MESES	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00			3,00
1	PA ALTO BONITO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20			1,20
1.1	VICINAL DO MOGNO	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%			65%
		R\$ 101.014,68	R\$ 40.368,02	R\$ 39.180,96	R\$ 28.037,78	R\$ 22.351,26	R\$ 39.255,32	R\$ 20.062,33	R\$ 26.704,70	R\$ 21.526,54			R\$ 338.501,59
1.2	VICINAL CASTANHEIRA	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%			55%
		R\$ 85.473,96	R\$ 34.157,55	R\$ 33.153,12	R\$ 23.724,27	R\$ 18.912,61	R\$ 33.216,04	R\$ 16.975,82	R\$ 22.596,29	R\$ 18.214,77			R\$ 286.424,42
2.0	PA VILA CONQUISTA	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80			1,80
		180%	180%	180%	180%	180%	180%	180%	180%	180%			180%
2.1	EIXÃO PRINCIPAL	R\$ 279.732,96	R\$ 111.788,35	R\$ 108.501,12	R\$ 77.643,07	R\$ 61.895,81	R\$ 108.707,04	R\$ 55.557,22	R\$ 73.951,49	R\$ 59.611,97			R\$ 937.389,02
													R\$ 1.562.315,04
		TOTAL EQUIPE 05 POR 3 MESES											

OBS.: OS VALORES REFERENTES AO MÊS ESTÃO EM PORCENTAGEM
1 MÊS = 100%



André Luiz Vissocielas dos Santos
Diretor de Licitações
CREA-29334
SEMOB/CT-54008

Wanterlor Bandeira Nunes
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 285/2019

LOCAIS		EQUIPE 06 - ZONA RURAL											TOTAL
		MAQUINARIOS											
		Caminhão basculante (MÊS)	Escavadeira Hidráulica (MÊS)	Motoniveladora (MÊS)	Carregadeira de Pneus (MÊS)	Retroscavadeira a de Pneus (MÊS)	Trator de esteiras com lâmina (MÊS)	Trator agrícola (MÊS)	Rolo compactador liso (MÊS)	Caminhão tanque (MÊS)			
	VALOR MENSAL POR MAQUINÁRIO QUANTIDADE DE MAQUINÁRIO	R\$ 31.081,44	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			
	VALOR TOTAL EQUIPE POR MÊS	R\$ 155.407,20	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			R\$ 520.771,68
	TOTAL DE MESES	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00			3,00
1	PA VILA SANSÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20			1,20
1.1	VICINAL BEIRADÃO	120%	120%	120%	120%	120%	120%	120%	120%	120%			120%
2.0	PA PAULO FONTELES	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80			1,80
		80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%			80%
2.1	VICINAL ESPERANÇA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			100%
2.2	ACESSO PRINCIPAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			100%
	TOTAL EQUIPE 06 POR 3 MESES	R\$ 155.407,20	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			R\$ 520.771,68
													R\$ 1.562.315,04

OBS.: OS VALORES REFERENTES AO MÊS ESTÃO EM PORCENTAGEM
1 MÊS = 100%



Wagner F. de A. Almeida
Licitação nº 285/2012

André Luiz Vasconcelos das Santos
Diretor de Licitações
CPF: 0799927
SENHOR CT-5-1008

LOCAIS		EQUIPE 07 - ZONA RURAL											TOTAL
		MAQUINARIOS											
		Caminhão basculante (MÊS)	Escavadeira Hidráulica (MÊS)	Motoniveladora (MÊS)	Carregadeira de Pneus (MÊS)	Retroscavadeira a de Pneus (MÊS)	Trator de esteiras com lâmina (MÊS)	Trator agrícola (MÊS)	Rolo compactador liso (MÊS)	Caminhão tanque (MÊS)			
	VALOR MENSAL POR MAQUINÁRIO	R\$ 31.081,44	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			
	QUANTIDADE DE MAQUINÁRIO	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
	VALOR TOTAL EQUIPE POR MÊS	R\$ 155.407,20	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			R\$ 520.771,68
	TOTAL DE MESES	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00			3,00
	PA UNIÃO	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60			1,60
	VICINAL DO CRUZ	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%			70%
	VICINAL DOS 400	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%			90%
	PA VILA BEIRA RIO	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40			1,40
	ACESSO AO RIO ITACAIUNAS	140%	140%	140%	140%	140%	140%	140%	140%	140%			140%
	TOTAL EQUIPE 07 POR 3 MESES	R\$ 217.570,08	R\$ 86.946,50	R\$ 84.389,76	R\$ 60.389,06	R\$ 48.141,18	R\$ 84.549,92	R\$ 43.211,17	R\$ 57.517,82	R\$ 46.364,86			R\$ 729.080,35
	TOTAL EQUIPE 07 POR 3 MESES												R\$ 1.562.315,04

OBS.: OS VALORES REFERENTES AO MÊS ESTÃO EM PORCENTAGEM
1 MÊS = 100%



André Luiz de Azevedo dos Santos
Diretor de Projetos
CREA-29307
SEM/OB/CT-54008

Walterio Bandeira Nunes
Secretário Municipal de Obras
Despacho nº 285/2019

LOCAIS		MAQUINARIOS											TOTAL
		Caminhão basculante (MÊS)	Escavadeira Hidráulica (MÊS)	Motoniveladora (MÊS)	Carregadeira de Pneus (MÊS)	Retrosavadeira a de Pneus (MÊS)	Trator de esteiras com lâmina (MÊS)	Trator agrícola (MÊS)	Rolo compactador liso (MÊS)	Caminhão tanque (MÊS)			
	VALOR MENSAL POR MAQUINÁRIO	R\$ 31.081,44	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			
	QUANTIDADE DE MAQUINÁRIO	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
	VALOR TOTAL EQUIPE POR MÊS	R\$ 155.407,20	R\$ 62.104,64	R\$ 60.278,40	R\$ 43.135,04	R\$ 34.386,56	R\$ 60.392,80	R\$ 30.865,12	R\$ 41.084,16	R\$ 33.117,76			R\$ 520.771,68
	TOTAL DE MESES	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00			3,00
1	PA CACHOEIRA PRETA	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50			1,50
		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%			50%
1.1	ACESSO AO RIO ITACAUNAS	R\$ 77.703,60	R\$ 31.052,32	R\$ 30.139,20	R\$ 21.567,52	R\$ 17.193,28	R\$ 30.196,40	R\$ 15.432,56	R\$ 20.542,08	R\$ 16.558,88			R\$ 260.385,84
		45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%			45%
1.2	VS 01	R\$ 69.933,24	R\$ 27.947,09	R\$ 27.125,28	R\$ 19.410,77	R\$ 15.473,95	R\$ 27.176,76	R\$ 13.889,30	R\$ 18.487,87	R\$ 14.902,99			R\$ 234.347,26
		55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%			55%
1.3	VS 02	R\$ 85.473,96	R\$ 34.157,55	R\$ 33.153,12	R\$ 23.724,27	R\$ 18.912,61	R\$ 33.216,04	R\$ 16.975,82	R\$ 22.596,29	R\$ 18.214,77			R\$ 286.424,42
		150%	150%	150%	150%	150%	150%	150%	150%	150%			150%
2.0	PA VILA BRASIL	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50			1,50
		150%	150%	150%	150%	150%	150%	150%	150%	150%			150%
2.1	ACESSO PRINCIPAL	R\$ 233.110,80	R\$ 93.156,96	R\$ 90.417,60	R\$ 64.702,56	R\$ 51.579,84	R\$ 90.589,20	R\$ 46.297,68	R\$ 61.626,24	R\$ 49.676,64			R\$ 781.157,52
													R\$ 1.562.315,04
TOTAL EQUIPE 08 POR 3 MESES													

OBS.: OS VALORES REFERENTES AO MÊS ESTÃO EM PORCENTAGEM
1 MÊS = 100%



Wanterlor Bandeira Nunes
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 285/2019

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Obras
CREA-29807
SEM/08/CT-5-1008



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-001 SEMOB
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - através da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro comunica a todos os interessados que a partir desta data fica SUSPENSO PROVISORIAMENTE o Processo de PREGÃO Nº 9/2020-001 SEMOB, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, em serviços continuados de: manutenção e restauração de estradas/vicinas existentes, vilas habitacionais - zona rural e de vias urbanas não pavimentadas do município Parauapebas, Estado do Pará. Motivo da suspensão: em razão de ainda existirem pedidos de esclarecimento – impugnações pendentes de análise pela área técnica.

PARAUAPEBAS - PA, 12 de Março de 2020.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

PUBLICADO EM 12/03/2020
QUADRO DE AVISO DA PMP

Belbison

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos 5/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

CONFERE COM
O ORIGINAL
André Luiz Arconcelos Gus
CREA-29307
SEMOB/CT-014

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-001SEMOB

Publicado em Quinta, 12 de Março de 2020, 17h21 | por cpl | [Voltar à página anterior](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-001SEMOB
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - através da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro comunica a todos os interessados que a partir desta data fica SUSPENSO PROVISORIAMENTE o Processo de PREGÃO Nº 9/2020-001SEMOB, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, em serviços continuados de: manutenção e restauração de estradas/vicinas existentes, vilas habitacionais - zona rural e de vias urbanas não pavimentadas do município Parauapebas, Estado do Pará. Motivo da suspensão: em razão de ainda existirem pedidos de esclarecimento - impugnações pendentes de análise pela área técnica.

PARAUPEBAS - PA, 12 de Março de 2020.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL
André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CREA-29907
SEMOB/CT-541008

Fwd: URGENTE - Informações sobre Zona Rural

1 mensagem

Ramona Feitosa Ferreira <ramona.ferreira@parauapebas.pa.gov.br>

Para: adm.semob2@parauapebas.pa.gov.br, andre.vasconcelos@parauapebas.pa.gov.br



Ao Sr. Wanterlor Bandeira
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB,

De ordem da Procuradora-Geral do Município, Dra. Quésia Siney Gonçalves Lustosa, a qual se encontra atuando como coordenadora do Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 535/2020, considerando o teor das informações prestadas pela equipe da Atenção Básica conforme anexo, verificamos que atualmente existem 22 pacientes residentes em 04 (quatro) distritos diferentes da Zona Rural, que se encontram em pleno monitoramento e necessitando serem submetidos ao teste para confirmação da covid-19.

Diante disso, solicitamos, em CARÁTER DE URGÊNCIA, informações acerca da atual situação das vicinais que viabilizam o acesso aos referidos distritos, bem como as condições atuais das demais vicinais, uma vez que, com o avanço da transmissão comunitária do coronavírus entre os residentes da Zona Rural, caso existam vicinais "cortadas" ou que estejam em condições que dificultem o acesso rápido e fácil à tais localidades para fins de atendimento e suporte aos pacientes, se fará necessário a adoção URGENTE de providências no sentido de executar obras de restauração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Ramona Feitosa Ferreira
Assessora Jurídica de Procurador
Dec. Mun, nº 102/2019

----- Forwarded message -----

De: Zona Urbana SEMSA <zu.semsa@parauapebas.pa.gov.br>

Date: seg., 18 de mai. de 2020 às 18:11

Subject: Re: URGENTE - Informações sobre Zona Rural

To: Ramona Feitosa Ferreira <ramona.ferreira@parauapebas.pa.gov.br>

Boa tarde, conforme solicitado, segue em anexo relação de pacientes que estão sendo monitorados pelas equipe das Ubs de zona rural de casos suspeitos/confirmados para covid-19.

Em qui., 14 de mai. de 2020 às 15:35, Ramona Feitosa Ferreira <ramona.ferreira@parauapebas.pa.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

De ordem da Procuradora-Geral do Município, Dra. Quésia Siney Gonçalves Lustosa, a qual se encontra atuando como coordenadora do Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 535/2020, solicitamos, em CARÁTER DE URGÊNCIA, informações acerca da existência de casos suspeitos/confirmados de covid-19 na Zona Rural de Parauapebas.
Se positivo, encaminhar respectivos documentos referentes às notificações dos referidos casos suspeitos/confirmados.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Ramona Feitosa Ferreira
Assessora Jurídica de Procurador
Dec. Mun, nº 102/2019

CONFERE COM
ORIGINAL
André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CREA-29307
SEMOB/CT-54008



Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Primária em Saúde



PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM MONITORAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS ECOTESTES DE COVID-19.

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	ALINE CORDEIRO OLIVEIRA (ENFERMEIRA)	UBS PAULO FONTELES
2	VIVIANE SILVA MORAES	
3	MARCILENE DO SOCORRO CARMO	
4	SAMUEL DOS SANTOS COSTA	
5	SIRLENE DA SILVA RODRIGUES	
6	STEFANY SOARES ALMEIDA DA ROCHA	VILA GARIMPO
7	RAIMUNDA NONATA RIBEIRO	
8	YASMIM CAROLYNY SOARES ALMEIDA	
9	MARIVETE SOARES ALMEIDA	
10	CLÉSIO ANTONIO RIBEIRO	VILA RIO BRANCO
11	JOSIAS CRUZ DE LIMA	
12	MARIA RAIMUNDA REIS	
13	Adriele Alencar	UBS VILA SANÇÃO
14	Rivanildo bezerra de Sousa	
15	Adrya gabriely Alencar de Sousa	
16	Joao Pedro Alencar de Sousa	
17	Zélia maria licar morais	
18	Raimundo paulino de moura	
19	Ronald Henrique Alencar	
20	Wenderson licar de morais	
21	Cidiane rocha nunes	
22	Isabela rocha de Sousa	

CONFERE COM ORIGINAL
André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
GRE-29307
SEMOB/CT-54008



Número: **0802088-90.2020.8.14.0040**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **Fazenda Pública de Execução Fiscal da Comarca de Parauapebas**

Última distribuição : **11/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Edital**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LOCFORT LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (AUTOR)	RICARDO VIANA BRAGA (ADVOGADO)
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO (REU)	
WANTERLOR BANDEIRA NUNES (REU)	
PARA MINISTERIO PUBLICO (FISCAL DA LEI)	
MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
16176849	16/03/2020 09:26	Decisão	Decisão

*



IMPETRANTE: LOCFORT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
IMPETRADOS: LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO, inscrito no CPF sob o número 676.761.973-00, residente e domiciliado na Rua dos Ventos, S/N, Quadra Especial, Beira Rio II, Parauapebas – Pa, podendo ser citado no Morro dos Ventos, S/N, Quadra Especial, Beira Rio II, Parauapebas – Pa, (sede da Prefeitura Municipal), e WANTERLOR BANDEIRA NUNES, portador do CPF n. 246.853.802-15, atual secretário Municipal de Obras, Decreto municipal 285/2019, podendo ser localizado na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Secretaria de Obras, Parauapebas – Pa

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela Empresa LOCFORT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA visando combater ilegalidade constante no edital de licitação do Pregão Presencial n. 09/2020-001 SEMOB, pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço, critério de julgamento por LOTE, visando à "contratação de empresa especializada para locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA.

Em síntese, a Impetrante alega ilegalidade no edital, tendo em vista, que a realização do respectivo procedimento em lote além de infringir os princípios norteadores do procedimento licitatório, em especial os da celeridade, economia e vantajosidade, também estaria direcionando a contratação.

Para a impetrante, não há nada nos autos que justifique a licitação por lote, já que a regra para a contratação dos serviços de locação (divisível) em regra deverão ser por item.

Em sede liminar, solicita a retificação do edital nos seguintes termos:

"a) Que o Município/Pregoeiro retifique o presente edital para que faça constar critério de julgamento por item, fracionando o lote 1 em tantos itens quanto forem os indicados na planilha de fls. 281 do Edital, bem como o lote 2 nos itens conforme descreve a planilha de fls 289 também do Edital de convocação; b) Que este Município/Pregoeiro apresente outras formas de comprovação de atestado técnico-operacional que não seja exclusivamente através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo o licitante comprovar sua capacidade através de qualquer outro documento idôneo compatível com o objeto da presente licitação, pois assim fazendo, estará garantindo a efetiva aplicação dos princípios Constitucionais da isonomia e vantajosidade; c) A retificação do edital para que determine que seja utilizado como parâmetro de quantitativo mínimo, a utilização de equipamentos/veículos a ser usado de forma mensal, tendo em vista que o quantitativo atual trata de estimativa de 12 meses, o que retira o caráter competitivo, até mesmo considerando que há o estudo técnico detalhado para uso da frota de forma mensal; d) Assim, verificando que se trata de exigência demasiada, bem como que frustra o caráter competitivo da licitação, REQUER que V. Exa., determine a exclusão do termo "CONCOMITAMENTE" do termo de referência do Edital de convocação e, com isso, fazendo com que o princípio da isonomia e impessoalidade seja restaurado no presente certame."

Éo que importava relatar. Passo a análise do pedido liminar.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, ou seja, objetos divisíveis, e que, como regra geral, a sua realização deverá ocorrer por itens, de modo a majorar a competitividade do certame (art 23, §1º, da Lei nº. 8666/93).

Nesse sentido o TCU editou a SÚMULA Nº 247: **É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.(grifei).

Conforme os ditames acima, o Tribunal de Constas da União recomenda que a licitação seja

A



procedida por itens/lote sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo à Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

No caso em comento, à prima face, não resta dúvida da necessidade de suspensão do procedimento para que a administração pública promova a retificação do edital de licitação questionado.

Conforme os termos do Edital, a licitação está dividida em 02 lotes (ZONA Rural e Urbana), e em cada lote há itens independentes e indivisíveis, fato este que vai de encontro com os princípios da isonomia e vantajosidade para a Administração Pública, pois diversas empresas que trabalham com apenas determinados tipos de máquinas não poderiam participar do certame..

Como se não bastasse a violação de valorosos princípios que norteiam o procedimento licitatório, a realização desta licitação por lote traz evidente ato de direcionamento, pois é fácil identificar as POUCAS empresas que teriam em seu patrimônio o quantitativo de máquinas exigidos em cada lote.

Assim sendo, estando preenchidos os requisitos para concessão do pedido liminar, e considerando que a abertura dos envelopes de habilitação está prevista para esta data, às 09 horas no prédio da Prefeitura Municipal, determino a suspensão de todo o certame até decisão ulterior deste Juízo.

Deixo de determinar a retificação dos itens neste momento, por entender que este pedido se confunde com o pedido principal, o que deverá ser analisado após as prestações das informações pelas autoridades coatoras.

Notifiquem as autoridades impetradas para que no prazo de 10 dias apresente as informações pertinentes.

Notifique o Município de Parauapebas/PA.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, vistas ao MP para manifestação.

Após, UNAJ para elaboração das custas finais.

Com o retorno, autos conclusos para sentença.

P. I. Cumpra-se, COMO MANDADO/OFFÍCIO.

Parauapebas/PA, 16 de março de 2020.

LAURO FONTES JÚNIOR
Juiz de Direito Titular